



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 065 Nº 0283- PARTE 1

Segunda-feira, 02 de novembro de 2024

Lei Nº 742/2021 de 11 de Maio

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2024

Ocorrência: Rescindido amigavelmente

TERMO RESCISÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ E FRANSUELHO FERREIRA DA SILVA, NA FUNÇÃO DE MOTORISTA.

Termo de rescisão contratual que entre si firmam a Câmara Municipal de Jericó – Rua Padre Jeronimo Munhoz Martins, 185 - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 01.633.342/0001-01, neste ato representada pelo Senhor Vereador Presidente Augusto Barbosa de Sousa Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Teodora Maria de Oliveira, S/N – Alto do Cruzeiro - Jericó - PB, CPF nº 037.701.904-67, Carteira de Identidade nº 2554014 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FRANSUELHO FERREIRA DA SILVA, Brasileiro, solteiro, residente e domicilia na Rua Vereador Francisco de Sousa Pedrosa, 146 , Alto do Cruzeiro - Jericó - PB, CPF nº 071.898.064-66, Carteira de Identidade nº 3.443.356 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover a rescisão do respectivo contrato, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação do Servidor para exercer a Função de Motorista, os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Rescindir o contrato observadas as disposições nele contidas e na legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TERMOS DA RESCISÃO:

Consideradas as cláusulas e condições estabelecidas no respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido por comum acordo entre as partes contratantes - Art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente termo de rescisão em 02 (duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jericó - PB, 30 de Novembro de 2024.

TESTEMUNHAS
Francisco Rufino Franklin de Sousa
CPF: 028.915.935-21

PELO CONTRATANTE/
Augusto Barbosa de Sousa Neto
Vereador Presidente
037.701.904-67

Sebastião Lopes de Oliveira Neto
CPF: 131.685.524-56

PELO CONTRATADO
Auri Pereira da Silva
054.047.654-45

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 005/2024

Ocorrência: Rescindido amigavelmente

TERMO RESCISÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ E AURI PEREIRA DA SILVA, PARA EXCESSER A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Termo de rescisão contratual que entre si firmam a Câmara Municipal de Jericó – Rua Padre Jeronimo Munhoz Martins, 185 - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 01.633.342/0001-01, neste ato representada pelo Senhor Vereador Presidente Augusto Barbosa de Sousa Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Teodora Maria de Oliveira, S/N – Alto do Cruzeiro - Jericó - PB, CPF nº 037.701.904-67, Carteira de Identidade nº 2554014 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AURI PEREIRA DA SILVA, Brasileira, solteira, residente e domiciliada no Assentamento Fortuna, Zona Rural - Jericó - PB, CPF nº 054.047.654-45, Carteira de Identidade nº 2.554.609 SSS/PB, doravante simplesmente CONTRATADA, objetivando promover a rescisão do respectivo contrato, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação da Servidora para exercer a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Rescindir o contrato observadas as disposições nele contidas e na legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TERMOS DA RESCISÃO:

Consideradas as cláusulas e condições estabelecidas no respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido por comum acordo entre as partes contratantes - Art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente termo de rescisão em 02 (duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jericó - PB, 30 de Novembro de 2024.

TESTEMUNHAS
Francisco Rufino Franklin de Sousa
CPF: 028.915.935-21

PELO CONTRATANTE
Augusto Barbosa de Sousa Neto
Vereador Presidente
037.701.904-67

Sebastião Lopes de Oliveira Neto
CPF: 131.685.524-56

PELO CONTRATADO
Auri Pereira da Silva
054.047.654-45

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 004/2024

Ocorrência: Rescindido amigavelmente

TERMO RESCISÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ E FELIPE DOS SANTOS OLIVEIRA, PARA FUNÇÃO DE AGENTE DE SEGURANÇA.

Termo de rescisão contratual que entre si firmam a Câmara Municipal de Jericó – Rua Padre Jeronimo Munhoz Martins, 185 - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 01.633.342/0001-01, neste ato representada pelo Senhor Vereador Presidente Augusto Barbosa de Sousa Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Teodora Maria de Oliveira, S/N – Alto do Cruzeiro - Jericó - PB, CPF nº 037.701.904-67, Carteira de Identidade nº 2554014 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FELIPE DOS SANTOS OLIVEIRA, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Rua Albino Alves de Oliveira, s/n – Alto do Cruzeiro - Jericó - PB, CPF nº 119.291.714-63, Carteira de Identidade nº 4.135.837 SSS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover a rescisão do respectivo contrato, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação do Servidor para exercer a Função de Agente de Segurança, os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Rescindir o contrato observadas as disposições nele contidas e na legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TERMOS DA RESCISÃO:



Consideradas as cláusulas e condições estabelecidas no respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido por comum acordo entre as partes contratantes - Art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente termo de rescisão em 02 (duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jericó - PB, 30 de Novembro de 2024.

TESTEMUNHAS

Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira
CPF: 028.915.939-21

Sebastião Lopes de Oliveira Neto
CPF: 133.665.524-56

PELO CONTRATANTE

Augusto Barbosa de Sousa Neto
Augusto Barbosa de Sousa Neto
Vereador Presidente
037.701.904-67

PELO CONTRATADO

Auri Pereira da Silva
Auri Pereira da Silva
054.047.654-45



EXPEDIENTE:

Diagramação: *Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira*
Neirrobisson de S. Pedroza Junior
(Advogado OAB/PB 21.444)
comunicacao@jerico.pb.gov.br